

DECRETO Nº 10.333, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

**APROVA O REGULAMENTO DO PRÊMIO
MULHER DESTAQUE DE BARUERI – 7ª
EDIÇÃO 2026**

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o anexo Regulamento do “Prêmio Mulher Destaque de Barueri – 7ª Edição 2026”.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correm por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas caso necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 9 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

PRÊMIO MULHER DESTAQUE DE BARUERI – 7ª Edição 2026

REGULAMENTO

Art. 1º O “Prêmio Mulher Destaque de Barueri – 7ª Edição 2026” será organizado pela Secretaria da Mulher em conjunto com o Conselho Municipal da Mulher de Barueri – CMM, com objetivo de reconhecer e homenagear mulheres que se destacaram em sua atuação pessoal ou profissional, tornando-se merecedoras de especial destaque. Este Prêmio foi criado em comemoração ao Dia Municipal da Mulher, celebrado no dia 30 de abril.

Art. 2º O “Prêmio Mulher Destaque de Barueri” será individualmente conferido a 8 (oito) mulheres, dentre as seguintes categorias:

- I - cultura;
- II - educação;
- III - empresa e/ou empreendedorismo;
- IV - esportes;
- V - influenciadoras digitais;
- VI - liderança comunitária ou ação social;
- VII – saúde,
- VIII - mães e cuidadoras de pessoas com deficiência.

§1º Cada mulher poderá ser indicada para concorrer em apenas uma categoria.

§2º Poderão concorrer à categoria “empresa e/ou empreendedorismo” as mulheres com empresas sediadas no Município de Barueri, mesmo que seu endereço residencial seja em Município diverso.

§3º Para atender o interesse em participar do Prêmio Mulher Destaque de Barueri, a Secretaria da Mulher de Barueri poderá divulgar dados em mídias eletrônicas e impressas – em conformidade com os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.708/2018.

Art. 3º Haverá a indicação adicional de 2 (duas) mulheres para receberem “Menção Honrosa”, conforme descrito abaixo:

I – categoria “Mulher Inspiração”, por manter um trabalho inspirador a outras mulheres e por estimular a participação envolvente do segmento feminino em áreas diversificadas de atuação;

II – categoria “Mulher mais Idosa de Barueri”, assim considerada dentre as concorrentes com 80 anos de idade ou mais, aquela que tenha vivido no mínimo 10 (dez) anos em Barueri.

Art. 4º As participantes indicadas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- a) ter no mínimo 16 anos de idade;
- b) ser moradora de Barueri e/ou prestar atividade no município comprovada por no mínimo 5 (cinco) anos;
- c) permitir a divulgação da imagem.

Parágrafo único. As candidatas ao Prêmio Mulher Destaque de Barueri que possuem 16 ou 17 anos de idade deverão apresentar autorização do responsável para participar.

Art. 5º O “Prêmio Mulher Destaque de Barueri” desdobrar-se-á nos meses de março a abril de 2026, observadas as seguintes datas:

- I – 2 de março a 31 de março de 2026: período das indicações;
- II - 6 a 24 de abril de 2026: período de avaliação das indicações pela Comissão Julgadora;
- III - 27 de abril de 2026: divulgação das finalistas;
- IV - Entrega do Prêmio: 7 de maio de 2026 - às 18h.

Parágrafo único. O local será posteriormente definido e divulgado por meio das redes sociais da Prefeitura Municipal de Barueri e da Secretaria da Mulher.

Art. 6º As indicações para a outorga do prêmio serão encaminhadas à Secretaria da Mulher, em parecer fundamentado, acompanhado dos respectivos “curriculum” das indicadas.

§1º As indicações deverão ser entregues de forma “digitalizada” por meio do preenchimento de *link*.

§2º O *link* será divulgado no período das indicações entre os dias 2 março a 31 de março de 2026 – em consonância com a política pública do Município “Barueri Sem Papel”;

§3º Somente poderão ser aceitas as indicações dentro do prazo estipulado.

Art. 7º As indicações deverão ser encaminhadas observado o procedimento de que o *link* para preenchimento estará disponível no site www.barueri.sp.gov.br, nas Redes Sociais da Prefeitura de Barueri, Secretaria da Mulher e Conselho Municipal da Mulher. Também poderá ser solicitada pelo e-mail: secmulher.redemulher@barueri.sp.gov.br ou WhatsApp: (11) 95994-6174 da Coordenadoria da Rede Mulher.

§1º A indicação deverá estar totalmente preenchida e assinada pela indicada.

§2º Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, substituições, alterações, inserções ou exclusões após a entrega, ainda que dentro do prazo de recebimento.

§3º Não poderão concorrer os membros da Comissão Julgadora, servidores da Secretaria da Mulher de Barueri e demais pessoas envolvidas na organização do Prêmio, além das mulheres vencedoras do Prêmio Mulher Destaque de Barueri das Edições Anteriores.

Art. 8º O Conselho Municipal da Mulher de Barueri – CMM poderá realizar quantas indicações desejar.

Parágrafo único. As indicações poderão ser realizadas pelas conselheiras titulares e suplentes.

Art. 9º A Secretaria da Mulher formará uma Comissão Julgadora, composta por 1 (um) Presidente e 5 (cinco) membros.

§1º A Presidente do Conselho Municipal da Mulher – CMM poderá ser membro da Comissão Julgadora.

§2º A Comissão Julgadora terá plena autonomia de julgamento, não cabendo recurso às suas decisões.

§3º O processo de seleção e julgamento será registrado em ata firmada pelos membros da Comissão Julgadora.

§4º A classificação final será comunicada no dia da premiação.

Art. 10. As 10 (dez) mulheres escolhidas, dentre as categorias, inclusive para “Menção Honrosa” serão premiadas com **troféu e medalha**.

§1º Todas as mulheres indicadas serão premiadas com medalhas.

§2º Caso a indicada não possa comparecer no dia da entrega do Prêmio, deverá encaminhar representante ou retirar a Medalha e/ou Troféu na Secretaria da Mulher.

Art. 11. A indicação para o “Prêmio Mulher Destaque de Barueri” implica a concordância e aceitação de todos os termos do presente regulamento.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária da Mulher, ouvida a Comissão Julgadora, quando necessário.